



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.925 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 125.080,00 (cento e vinte e cinco mil e oitenta reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
09.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Academia ao Ar Livre	27.812.2009.124 1	44.90.52.00	012	120.900,00
09.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Academia ao Ar Livre	27.812.2009.124 1	44.90.52.00	000	4.180,00
	Total				125.080,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

- O excesso de arrecadação proveniente do Contrato de Repasse nº 857042/2017/ME/CAIXA – através do Ministério dos Esportes no valor de R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais), para Aquisição de Equipamentos para implantação das Academias ao Ar Livre.
- A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
09.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Centro de Desporto e Lazer	27.812.2009.205 2	33.90.30.0 0	000	4.180,00
	Total				4.180,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 05 de abril de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal